L E I N.º 1 9 9 8

Dispõe sobre denominação de via pública ("**RUA FRANCISCO CHARLES ALMEIDA FURTADO**").

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º A atual Rua 11 do loteamento Parque Esplanada, que se inicia na Rua 14 e termina na Rua 10 do referido loteamento, passa a denominar-se **"RUA FRANCISCO CHARLES ALMEIDA FURTADO"**, constando nas placas indicativas a expressão **"Cidadão Emérito - * 23/01/1974 † 03/03/1998".**

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 24 de setembro de 2.008 – XLIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

José Lázaro Paes de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO